

PROJETO DE LEI 01-0189/2006 da Vereadora Noemi Nonato (PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção de abrigos com iluminação em todos os pontos de ônibus do município de São Paulo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade da construção de abrigos com iluminação em todos os pontos de ônibus do município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90(noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes